Parecer da Comissão de Justiça e Redação - CJR -

Projeto de Lei no 69/2025.

Ementa: "Altera o caput e acresce parágrafo único ao art. 3° da Lei no. 5.450, de 12 de novembro de 2008, que "Dispõe sobre o cumprimento de obrigação acessória e condicional para a aprovação de parcelamento de solo para fins residenciais e dá outras providências".

Autor(es): Danilo Barnabé.

RELATÓRIO/VOTO

Feita a exposição da matéria em exame, pelo Relator, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno Câmara Municipal de Indaiatuba, **o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vota,** nos termos do Relatório/Voto do Ilustre Relator, pela rejeição do projeto de lei em epígrafe, consoante o art. artigo **70, do RI**, que reza: **"A proposição que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as Comissões, por maioria simples, será tido como rejeitado".**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 195° de elevação à categoria de freguesia.

Luiz Alberto Pereira
Presidente da CJR

Voto do Presidente e Vice-Presidente da CJR

Os Vereadores abaixo-assinados, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, nos termos do art. 69 do RI, manifestam seu voto favorável ao Relatório/Voto do Ilustre Relator desta Comissão.

Presidente- Leandro José Pinto

Vice-Presidente - Adalto Missias de Oliveira